



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Código 4412023496

QUINTA, 16 DE MARÇO DE 2023

ANO IV

EDIÇÃO Nº 441

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ananás-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro
Ananás-TO / CEP: 77890000

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal

Imprensa oficial instituída por **585 de 17 de**
Março de 2020



SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 295	2
DECRETO Nº 296	2
DECRETO Nº 297	2
DECRETO Nº 298	3
PORTARIA Nº 638	4
PORTARIA Nº 639	4
PORTARIA Nº 640	4
PORTARIA Nº 641	4
PORTARIA Nº 642	5
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023	5

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente com**
Certificação Padrão ICP Brasil.

✓ Em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

A autenticidade deste documento poderá ser
confirmada na página do Diário Oficial na
internet, no endereço

<https://www.ananas.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

4412023496

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 295

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 546/2017,

CONSIDERANDO: a designação da servidora THAIS SOARES DA SILVA - Nutricionista, Matrícula: 5474861, para sem prejuízo de suas atribuições do cargo, responder e exercer cumulativamente suas funções junto às UNIDADES ESCOLAR do Município, com carga horária de 20 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, concedida através da portaria nº 629/2023 de 07 de março de 2023 e publicada no Diário Oficial nº 436 de 07 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. CONCEDER, a servidora **THAIS SOARES DA SILVA** - Nutricionista, **Matrícula: 5474861, ADICIONAL de 40% (quarenta por cento)**, calculado sobre as 20 horas designada às funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, aos 08 dias do mês de março de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito do Municipal

DECRETO Nº 296

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ETADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 546/2017 e,

CONSIDERANDO: que o servidor GABRIEL TORRES LIMA, foi designado para ocupar a função de Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **GABRIEL TORRES LIMA**, matrícula nº 5474770, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação no valor de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o valor dos vencimentos base.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS

14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito do Municipal

DECRETO Nº 297

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E QUADRO DO APOIO ADMINISTRATIVO DO QUADRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - TO QUE PREENCHERAM OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL Nº 422-A/2009.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 62 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **422-A/2009**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Ananás - TO;

CONSIDERANDO que a progressão vertical é um direito garantido ao Profissionais e somente ainda não tinha sido concedido por falta de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que segundo relatório da Contabilidade, hoje o Fundo Municipal de Educação detém capacidade econômica suficiente para conceder estas progressões;

CONSIDERANDO que a nova lei do FUNDEB (Lei Federal nº 14.133/2020), majorou de 60% para 70% o valor mínimo que o Município deve investir nos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO que a Controladoria Municipal de Ananás - TO, conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação realizaram a tabela de progressões verticais, observando a contemplação dos critérios dispostos No **Art. 74, Anexo I e II, Tabelas nº 2/2, 3, 4 e 5** da Lei Municipal nº **422-A/2009**, descrevendo o direito de cada profissional, de forma detalhada (Planilha em anexo);

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado para que surta os efeitos jurídicos, os servidores abaixo relacionados, com as progressões verticais dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

36001 - **ANTONIO RODRIGUES DIAS** - PROFESSOR P-1 20 HORAS - 637.682.672-53 (Progressão para Nível 2 Especialização 12%).

Admissão: 05/08/2002.

356971 - **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS** - AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - 031.191.771-21 (Progressão para Nível III 10%).

Admissão: 05/08/2002.

37071 - **IOLANDA ALVES CARVALHO RODRIGUES** - AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - 999.817.501-15 (Progressão para Nível III 10%).

Admissão: 05/08/2002.

37671 - **LAURISA FERREIRA DE OLIVEIRA** - ASSISTENTE -ADMINISTRATIVO - 774.781.931-53 (Progressão para Nível III 10%).

Admissão: 29/06/1998.

37901 - **LUZINETE BATISTA DA COSTA** - AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - 498.507.331-87 (Progressão para Nível III 10%).

Admissão: 05/08/2002.

38511 - **MARIA JOSE SOUSA** - MERENDEIRA - 648.562.591-72 (Progressão para Nível III 10%).

Admissão: 01/07/1998.

348463 - **ROZINALVA BORGES DA COSTA** - PROFESSOR 30 HORAS - 526.464.401-20. (Progressão para Nível 2 Especialização 12%).

Admissão: 20/03/2017.

39351 - **VALDETE ALVES DA SILVA** - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - 648.975.751-68 (Progressão para Nível III 10%).

Admissão: 06/08/2002.

Art. 2º Fica concedida aos Profissionais do Quadro do Magistério e apoio administrativo do Município de Ananás - TO, a **Progressão Vertical**, a partir de **01/03/2023**, com respectivas alterações nos níveis salariais e na folha de pagamento sendo do Nível II para o III - Curso de profissionalização pós-médio;

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do avanço são retroativos data do requerimento ao servidor, conforme decisão do chefe do Poder Executivo, e será implantado na folha salarial do mês de março/2023.

Parágrafo Único: O pagamento dos valores retroativos será realizado na proporção de uma competência por mês até a sua efetiva quitação, conforme disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria de Finanças do Município de Ananás - TO.

Art. 4º As despesas decorrentes das progressões correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Educação, especialmente as do FUNDEB;

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ananás/TO, em 16 de março de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito do Município

DECRETO N° 298

“Determina a devolução ao cofre do Município de Ananás - TO da diferença de valores salariais recebidos pelos agentes políticos no ano de 2021 decorrente do aumento dos subsídios promovidos pelo Decreto Legislativo nº 001/2020 de 30 de junho de 2020 em período vedado”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os novos valores de subsídios do Prefeito, vice-Prefeito e Secretários Municipais instituídos pelo Decreto Legislativo nº 001/2020 de 30 de junho de 2020, da Câmara Municipal de Ananás - TO;

CONSIDERANDO que no período de abril de 2020 a dezembro de 2021 estava em vigor a Lei Complementar 173, o qual entre outras disposições, vedava a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de

órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

CONSIDERANDO que o aumento dos subsídios fixados pela Câmara Municipal de Ananás - TO ocorreu durante período vedado pela Lei Complementar 173, e que durante todo o ano de 2021 os salários foram pagos aos Agentes Políticos com base no Decreto Legislativo nº 001/2020;

CONSIDERANDO a abertura de Processo de Acompanhamento nº 2209/2022 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, o qual tem como objeto o exame da legalidade do Decreto Legislativo nº 001/2020 de 30 de junho de 2020, que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Ananás-TO.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a devolução pelo Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, dos valores de diferenças salariais entre o subsídio vigente no período de 2017 a 2020 e o atual subsídio instituído pelo Decreto Legislativo nº 001/2020 de 30 de junho de 2020, recebidos durante o ano de 2021.

Parágrafo único. A devolução deverá ser feita inclusive pelos ex-secretários municipais que estiveram no cargo no ano de 2021, limitando-se os valores a serem devolvidos aos respectivos períodos de exercício do cargo.

Art. 2º A devolução do valor poderá ser feita de forma parcelada, tendo como período limite o mês de dezembro de 2024.

1º Aos que se encontram exercendo o cargo, a devolução se dará mediante desconto na folha de pagamento.

2º Aos que deixaram ou deixarem de exercer o cargo, permanece a obrigação de devolução dos valores, o qual se dará mediante transferência bancária identificada para a conta a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, valendo o comprovante de transferência como prova da quitação de cada parcela.

Art. 3º Os servidores ou ex-servidores indicados no artigo 1º deste decreto terão até a data de 24/03/2023 para comparecer na Secretaria Municipal de Finanças para assinar o termo de acordo de devolução de valores.

Art. 4º Aos que se recusarem a devolver os valores, o Município de Ananás - TO tomará as providências legais cabíveis para cobrança.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos e Setor de Contabilidade realizar o cálculo dos valores a serem devolvidos por cada um dos servidores e ex-servidores.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ananás - Tocantins,

em 15 de março de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 638

“Dispõe sobre a nomeação de Motorista. “

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **EDUARDO BARROS MENESES**, CPF 039.349.961-83, para exercer o cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondente ao cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de março de 2023 revogando disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ananás/TO, 10 de março de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito do Municipal

PORTARIA Nº 639

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

Considerando A LEI MUNICIPAL Nº 653, publicada no Diário Oficial nº 427/2023, que “autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os funcionários abaixo relacionados para cargos temporários da Secretaria Municipal de Educação:

GRACIELA BATISTA DE PAULO - Monitora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de março de 2023 revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 640

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

Considerando A LEI MUNICIPAL Nº 653, publicada no Diário Oficial nº 427/2023, que “autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os funcionários abaixo relacionados para cargos temporários da Secretaria Municipal de Educação:

DABBY KARLLA SILVA COSTA, CPF: 068.810.671-43 - Professor Auxiliar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananás Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de março de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 641

“Dispõe sobre a nomeação de Assistente Administrativo. “

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, BRUNA CAROLINE ALVES DE SOUSA, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe vencimentos correspondente ao cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01º de março de 2023 revogando disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ananás/TO, 10 de março de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito do Municipal

PORTARIA Nº 642

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º. REVOGAR a pedido licença não remunerada para tratar de interesses particulares, a partir do dia **10 de março de 2023** concedida ao servidor **JOÃO RODRIGUES DIAS**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA - CAT. AB, MAT: 5474059, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Portaria nº567 de 29 de dezembro de 2022, publicada em Diário Oficial nº 392 de 30 de dezembro 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, 10 de março de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE ANANAS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no

CNPJ/MF: 19.870.299/0001-63 E DO OUTRO LADO A Empresa OSANIEL CASTRO ROCHA - ME CNPJ: 11.570.361/0001-90

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS - FMAS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 360, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.

CONTRATADA: A Empresa **OSANIEL CASTRO ROCHA - ME CNPJ: 11.570.361/0001-90** Situado na Rua Quintino Bocaiuva nº 563 Centro, Ananás Tocantins CEP: 77890-000. Representada neste ato pelo Senhor: **OSANIEL CASTRO ROCHA, inscrito CPF: 376.816.551-91 e RG: 2200555 SSP/GO Residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva nº563, cidade de Ananás Tocantins.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de tendas piramidal, para que seja possível a compra do referido item, por meio de recurso destinado a esta secretaria através de emenda parlamentar do ano de 2021 nº 2021810000789, programação nº 17010022021001 destinado para Secretaria de Assistência Social de Ananás Tocantins

Conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	3	UND	TENDAS PIRAMIDAL 7X7	R\$ 8.350,00	R\$ 25.050,00
					R\$ 25.050,00

Valor total: R\$ 25.050,00 (VINTE E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência, com início em **16 de MARÇO de 2023 e término em 15 de setembro de 2023**

FISCAL DE CONTRATOS: O responsável pela fiscalização de contratos do Fundo Municipal de Assistência Social é o servidor indicado pelo gestor da pasta devidamente formalizado através de instrumento documento legal o servidor: **WEMERSON PEREIRA DA SILVA, CPF: 003.587.571-26.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS

CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63
MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA
CONTRATANTE